LEI MUNICIPAL Nº 1.715 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao livro e à cultura da leitura, estabelece as suas diretrizes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Manacapuru, a politica municipal de incentivo ao livro e à cultura da leitura, que obedecerá às disposições previstas nesta lei e terá como objetivos:

I- Estimular a leitura e a formação e a formação de uma sociedade de leitores;

II- Ampliar o acesso ao livro;

III-Preservar a identidade, a diversidade étnico cultural, memória e imaginário do povo Manacapuruense, Amazonense e Brasileiro;

IV-Fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 2º Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:

I- Estimular o uso de livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;

II- Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento a cultura da paz;

III-Promover a circulação de livros dos autores locais, por meio de mecanismos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º O Executivo Municipal através do seu órgão competente, deverá organizar anualmente concursos literários de contos, romances, teatro, poesia, contagem de histórias, todos direcionados a escritores do município, estudantes do ensino público, visando estimular a criação literária, e realizar campanhas de mobilização das comunidades para difundir a importância do hábito da leitura.

Art. 4º O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá realizar ações que estimulem a circulação e maior aproveitamento do livro e criar campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 08 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.04.08 16:19:00 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru